

Nº 195

F1  
03V04

Libro Municipal  
de la Ciudad de San José de Mayo

Vol. 16  
Ex. nº 19

Sumario como

Libro de Justicia  
de don José Jarama 1876  
Córdoba  
Córdoba

Libro de Nacimiento  
de la Iglesia Parroquial de San José de Mayo  
en el año de 1876  
por parte de don Juan Municipal  
plantea a Excmo. Sr. D. Juan  
en. Comodoro de Salas y Salas  
para que se le entregue un ejemplar de  
este libro de Nacimiento de la  
ciudad de San José de Mayo  
de acuerdo con lo que se  
dispone en el artículo 1º del  
Decreto de 1876  
Córdoba  
Córdoba

10304

103

A. Coelho  
Mangabeira

209 v. 24

Ilmo. Sr. Juiz de 1.<sup>o</sup> Supp. em exercicio.

D. est. O Excmo. Sr. Juiz de 1.<sup>o</sup> Supp. em exercicio, para  
ficar as testem., afin de verem se em nota Juiz no  
dia 2 de Junho de corrente a. p. pelo Sr. Juiz de 1.<sup>o</sup> Supp.,  
citedo o Prom.<sup>o</sup> Pub. S. José de Alajuba, 17 de Maio  
de 1846. Sauve e B.

O Promotor P. desta Comarca, usando da facul-  
dade que lhe conferiu a lei, vem perante V. S. den-  
ciar a Jori Janeiro, Morador no Coutado de  
Distrito de Santa Cruz, desta Terra, pelo facto  
que para a referir.

No dia 27 de Setembro do anno passado  
das 4 horas da noite no lugar Coutado, Jori Janeiro  
fizo por occazão de si caber de Joaquim Francisco  
de Souza, certo quantum que este lhe devia, resultan-  
do ferido o Sr. Joaquim Francisco, como se vê  
do corpo de delicto def.<sup>o</sup>

Ora, como o denunciado com tal procedi-  
mento de Commissão, e q. que seja punido con-  
sua de art. 205 do cod. Crim., o Sr. Promotor  
vem dar a presente denuncia, offerecendo por  
testem. a Ant. Barboza Mangabeira  
João Rom. de Nazim, Emigdio Auguste de  
Nazim, João Ignacio Soares, e João Mauri-  
cio de Macedo.

J. de 29 de Abril de  
1846.

P. a V. S. que autuado, e Distri-  
buido de lhe tome a presente  
Commissão, procedendo a ar. de  
maior termo q. a formação de  
culpa.

E. R. M.<sup>o</sup>

O Promotor Publico  
Paulino José da Silva

209104

02r

1843 Subdelegação de Polícia de Dis-  
trito de Santa Cruz.

Acto de um inquirito sol-  
teiro.

Escreva  
Piserra Sobrinho

Acto de Nascimento de Nosso Se-  
nhor Jesus Christo, e mil acto entre  
setenta e cinco, aos vinte e cinco dias  
do mez de Outubro do mesmo anno -  
mista Comarca de Santa Cruz, termo  
e Comarca da cidade de São José de  
Nipibú, provincia do Rio Grande do  
Norte, em meu Cartorio autsoi e pre-  
pari este acto nas as vinte e se-  
que de que para constar fia este  
termo. Eu o Antigo Piserra Casão  
O' Andrasi Sobrinho Escreva  
de São ossevi.

09109

0

034

~~Supra~~ ~~Supra~~ ~~Supra~~ ~~Supra~~ ~~Supra~~  
~~Secretaria de Policia, 4 de Outubro de 1875~~

Transmittendo a Vm.<sup>a</sup> o incluso  
auto de perguntas feito a Joaquim  
Francisco de Souza, bem como o de cor  
po do delicto, a que mandei proceder em  
um firimento que lhe figura nesse dis-  
trict o individuo de nome Yoaí, Jannario  
de Souza, no dia 27 de Setembro ultimo,  
recomendo-lhe que sem perda de tem-  
po organice o respectivo inquirito pro-  
ficial, que deورا remetter ao Sr.  
Promotor Publico da Comarca por  
intermedio do Juiz Municipal do  
Terro, apois de ter legado o com-  
petente processo contra delin-  
quente, cuja captura fora effe-  
ctiva e se seja elle pronunciado.

Svo G. a Vm.

O Chap. de Pol. inter.  
Luzias de M. Mar. Talca

---

Sr. Subdelegado de Pol.  
a Santa Cruz

209104

A R Exerício para mando para se-  
rum notificação Tres Ter. tus que hum  
saibão do facto e morro odio qd este  
horas para comparecerem Tanto  
Cruz 22 di São di 1875

Recho



1875 Chefatura de Policia  
de Rio Grande do Norte

Instrumento de um auto de per-  
guntas feito a Joaquim Francisco  
de Souza, Am. Com. de um au-  
to de corpo de delicto, a que se  
podeu no firmamento rubricado pelo  
mesmo Joaquim Francisco de  
Souza, como se vante se se-  
guinte. Officio designado  
Apollino

Am. de a Instrumento de a Sta-  
do Senhor Jem Chuis e mil auto  
ento, ditado e emes, aos dias ter-  
do mes de Outubro do mesmo Anno,  
nesta Cidade do total Provi-  
cio de Rio Grande do Norte, na  
a Secretaria de Policia, autuai e  
preparai os dois autos, que  
ao deuse de se guem, de  
que para Comito fies es-  
te termo. In Apollino  
Joaquim Barbosa, Am.  
Mun. de Policia, designa-  
do para sermi de servi-  
dar, os escrevi

C09V04

Acta de perquiri-  
tas feita a Joaquim Francisco  
e Souza.

B. P. L. C.

Nos dois dias do mes de  
Outubro do Anno do Nasci-  
mento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil e oitocentos setenta  
e cinco, nesta Cidade de Natal,  
Territorio do Rio Grande do  
Norte, em a Secretaria da Po-  
licia, presente a Doutor Che-  
fe de Policia interino da Territo-  
ria, Sr. Valpêrdo Hermelino Ma-  
rinho Salas, e ali compareo  
Joaquim Francisco e Souza,  
Compre Amannem da Policia,  
Cinquado para serin abesi-  
nã, e aliã nomeado pelo  
mesmo Doutor Chefe de Poli-  
cia forã feitas as seguintes  
perquiri-  
tas segyentes perquiri-  
tas :

Perquiri-  
tas qual seu no-  
me, idade, estado, filiação,  
naturalidade e profissão?  
Responde chamar se Jua-  
quim Francisco e Souza,  
de trinta e oito annos de idade,  
casado, filho de Francisco  
Xavier de Oliveira, já fol-  
leado, natural da Freguesia  
de São Cruz e agricultor.

aguentar.

Perguntad Com se tinham  
passado a facto que se fez logo  
ao Firmarem que soffreu?

Respondeu que achando  
se pelas este horror do noite  
do dia vinte e sete de Setembro  
hos ultimos na casa de  
seu parente de nome Joao  
Julio de Souza no lugar  
Coutinho - do districto de  
Santo Cruz, apparecio-  
the Jori Jannaris de  
Souza Cobrande - the  
a quantia de trezentos  
mil e setecentos reis, ao  
que disse the, ulc repou-  
dente, que na occasião  
nao tinha finheira pa-  
ra retufarem aquelle  
delicto, pois que o que  
havio Conduzido jo' ti-  
nha consumido em ou-  
tros pagamentos. Entre-  
tanto se ulc Jori Jann-  
aris quera ser pago  
da referida quantia  
podia fazer puzo em  
um quartar de pone  
tudo respondente: a  
isso, Jann, uter quis  
dizendo que nao the ser-  
vio a isto quostão

Paulo

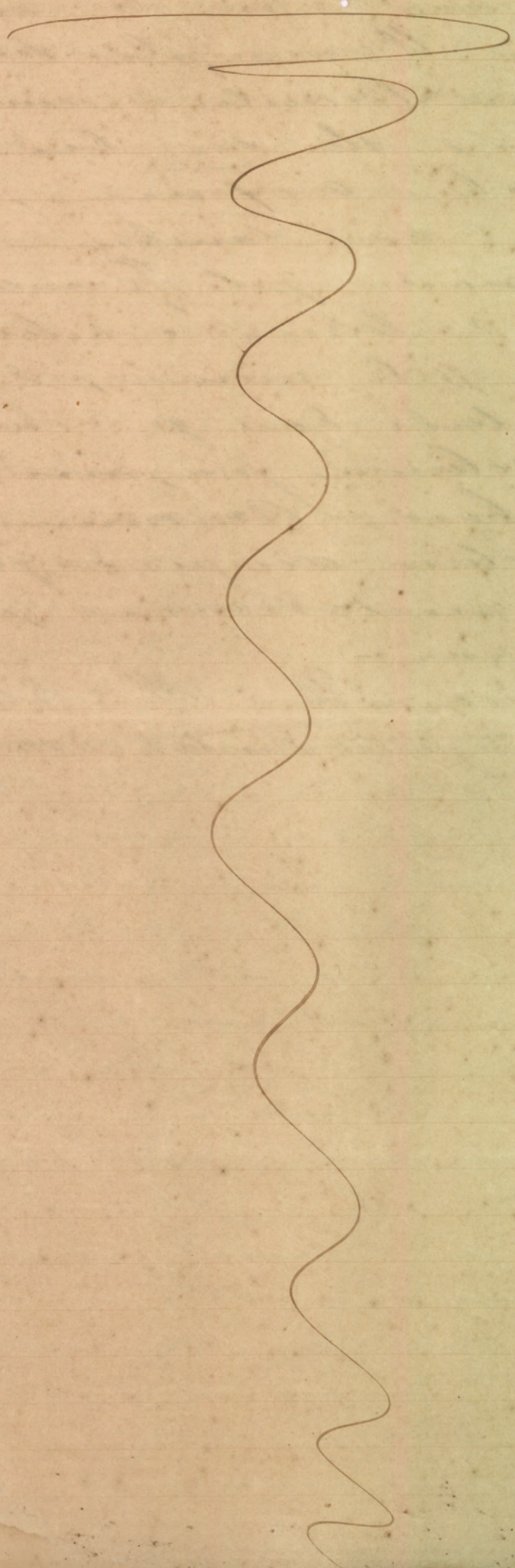
quartas, e sim uma pal-  
 tra, pertencente ao filho  
 dele represente  
 que no dia seguinte  
 irio pagar a posse  
 a seu pagamento;  
 entao ele representa  
 a sua occisao de  
 dizer a' Jon' Jannaris  
 sabendo que se ele  
 tinha um tal proce-  
 dimento seria consi-  
 derado ladrão e pu-  
 gantando lhe o mes-  
 mo Jon' Jannaris se  
 ele represente era  
 copiar de dentador o  
 que acabou de pro-  
 fuis e dizendo ainda  
 ele represente  
 que sim, desde que  
 o dito Jon' Jannaris  
 tirasse o nome a  
 nome de de seu  
 dono a palavra jo'  
 represente o mes-  
 mo Jon' Jannaris  
 sem mais duvida  
 atira o nome que  
 do, que não obstante  
 ele represente pro-  
 curor de do senhor  
 de sempre a receber

muito em suas  
 mãos, que lhe  
 praticou o quimen-  
 to que apuntemo.  
 Dize mais que  
 me se pediu por José  
 Januario para ser  
 flagante por sua  
 imão dele supun-  
 dente, de nome Ce-  
 lsius de Souza, que  
 estava presente, disse  
 me seu imão de no-  
 me Laurentino Cele-  
 stino de Souza, que es-  
 tava presente e logo  
 entregou ao Inspector  
 de legos de nome  
 Joazeiro Chaves,  
 Pinheiro, que, tomou-  
 do conhecimento do mesmo  
 preso, deixou-o escalar  
 de na madrugada do  
 dia cinco de agosto  
 me de Santos de  
 sua proprio casa, ou-  
 de o havia recolhido  
 de a devida deferen-  
 ca. E como nada  
 mais foi requerido,  
 me respondido, assi-  
 gna o presente auto, a re-  
 spo do respondente por

por n[ost]ro sober[ano] Sr. mu-  
 n[ic]ipal. Hermano João de  
 Almeida Manuel de Almeida  
 depois de ser seu lido  
 e o achou conforme,  
 o qual vai tambem  
 assignado pelo Doutor  
 Chigi de Almeida e rubri-  
 cado pelo mesmo, do  
 que tudo deu fe. em  
 Apoliconio Joazeiro  
 Borboim, Amemense  
 do b[re]ve assignado fo-  
 ra sem descurar, que  
 o e[st]e -

Dado em Lisboa a 15 de Maio de 1778  
 Hermano João de Almeida

209V04



180



Auto de corpo de delicto.

Paula

Aos dois dias do mes de Outubro do Anno do nasci-  
mento de Nro Senhor Jesus Chris-  
to de mil e setenta e cinco na  
Cidade de Natal, Prazua  
do Rio Grande do Norte, em ca-  
sa de residencia do Doutor Chefe  
de Policia interino da Prazua So-  
dulpho Hercules Marmbe Pal-  
cos, presentes o mesmo Doutor Che-  
fe de Policia, Comigo amann-  
um da Reparticao a seu cargo,  
designado para sem descurar,  
cibais assignado, os peitos, in-  
tificando, Doutor Manuel  
Rantos e Pharmaceutico Joni  
Gerram d'Amorim Garcia e as  
testemunhas Sabino Amigues da  
Luz, e Luis Enygdio Garret Pe-  
mon, todos moradores nesta Ca-  
pital, o Doutor Chefe de Policia  
depois aos peitos o juramento  
aos Santos Evangelhos e hum  
e fulmente desempunhamo ad  
sua missas, declarando com ser-  
dade o que descobrimo e encon-  
tramos e o que em seu consci-  
cia entenderem; e me amgan thes  
que processarem a examm no  
firmamento encontrado na mão es-

esquerdado de ruidos de modo  
 Frayum Francisco de Souza  
 e que responderam aos ques-  
 tos seguintes.

1.º Se ha ferimento ou affecção  
 physica; 2.º se e' mortal; 3.º  
 qual o instrumento que oocca-  
 sinou, 4.º se houve ou resultou  
 mutilação ou destruição de al-  
 gum organo ou membro; 5.º se  
 pode ham ou resultar essa mu-  
 tilação ou destruição; 6.º se pôde  
 haver ou resultar inhabilitação  
 de membro ou organo, sem que  
 fique elle destruido; 7.º se pôde  
 resultar alguma deficiencia  
 e qual ella seja; 8.º se o mal  
 resultante do ferimento ou affec-  
 ção physica produz grave in-  
 commoção de saúde; 9.º se inha-  
 bilita de serviço por mais de  
 trinta dias; 10.º finalmente qual  
 o valor do danno causado.

Em consequencia passámos a pe-  
 rito, a fim de examinarmos e investi-  
 garmos as lesões, e as que jul-  
 gámos merecidas, concluidas  
 as queas, declarámos a seguinte:  
 Acharão uma solucão de con-  
 tinuidade em supuração,  
 de bordos duradas, que se  
 estende na face palmar  
 da mão esquerda do mesmo

meio do espaço que separa  
o dedo médio do anelar, con-  
tinua entre o médio e o de-  
do anular, apresentando  
do se dois centímetros, entre  
os metacarpeanos correspon-  
dentes em terminar na fá-  
ce dorsal da mão, tendo  
no todo o comprimento a exten-  
são de seis centímetros. Exis-  
te alguma inflamação em  
redor da Chaga, inflamma-  
ção que é um pouco mais  
intensa no dedo médio.  
Devo declarar que o melhor  
tratamento que offuscido tem  
feito concorre muito para  
a supuração que existe, e  
também muito concorre para a  
anchylose da articulação  
de esta se der, e portanto  
respondem ao 1.º quinto sem;  
ao 2.º digo - ao 1.º quinto sem,  
que há ferimento, ao 2.º não;  
ao 3.º por intermédio cor-  
tando e perfurante, ao 4.º não;  
ao 5.º não; ao 6.º que é pas-  
sível, mas que não podem  
ser de p.º de lavar de p.º  
numente, ao 7.º que se der  
com effeito a anchylose da  
articulação há de resultar de  
ferimento; ao 8.º não; ao 9.º

do 9.º que sem, que inhabilita  
 do do serviço por mais de  
 30 dias; ao 10.º finalmente  
 em Com mil reis. E por  
 nada mais haer de se  
 por concluido o exame or-  
 dinado, e de tudo se lavou  
 o presente auto, que foi  
 por mim escripto e rubri-  
 cado pelo Doutor Chefe de  
 Policia e assignado pelo  
 mesmo, pinto e testemunha,  
 Comygo Apolinario Joze  
 Joze Barbero, amo-  
 nado de oblição de se  
 do por se ser e de se,  
 o que e de se, do que se  
 do que -

Lodolpho Chos. Moes. Talen

Declaro em auto

Joze Joze de Amoum Joze

~~Salvador Joze Joze~~

Luiz Ernesto Joze de Amoum

Chos. am

Elgo no mesmo dia, mes  
 e anno ja' declarados, por  
 um auto concluso do Doutor  
 Doutor Chefe de Policia intimo  
 do Brasinha, Lodolpho Moes,  
 Comygo Namito Talen, e  
 que foi este auto. Rio de Janeiro

Apollonio Jozzoni Barbosa,  
Amo. su Policia, supondo  
para unu de securo, o u.  
Cui -

Acto

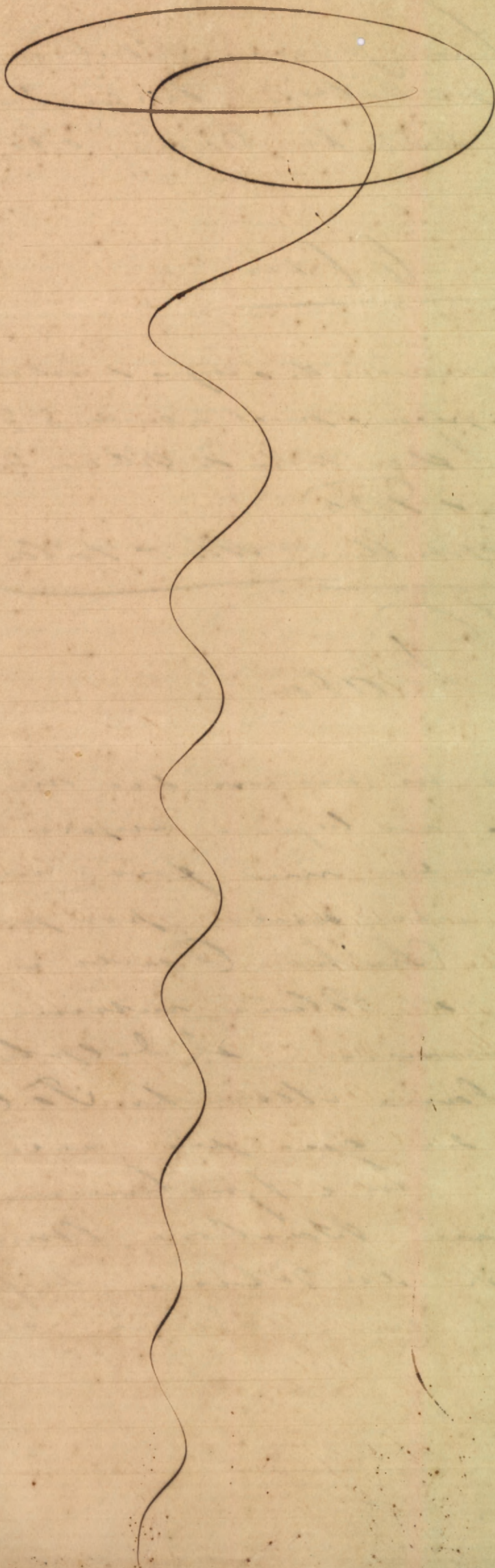
Juzgo procedente a cargo de delicto  
ap. 726; p. 1.º de la ley 1.ª, art. 1.º, c. 1.º  
de la ley 1.ª. Secretaria de Policia de  
la Antioquia de 1875.

Excmo. Sr. D. Manuel Salcedo

Acto

El día en número diez, mes  
de mayo, no le por - supra  
reclutado un punto en  
tiempo, un punto, por por  
a do Señor Don  
Chico de Policia Antioquia  
de Provincia, D.º de Policia  
Mercediano Antonio Sal  
cedo, de que por un  
tiempo. En Apollonio  
Jozzoni Barbosa, Amo.  
Amo. su Policia, supondo  
do para unu de securo, o u.  
Cui -

008106



Cidadão José Francisco da Rocha, Sub-  
Delegado de Polícia do Distrito de Santa Cruz  
em virtude da Lei. 4

Mando a qualquer Oficial de justiça  
a quem este for apresentado, indo por mim  
assignado, que vá ao lugar Cotoville, e mote-  
pêre a três pessoas que têm sobrinho do  
Sr. João de Almeida Brito ou irmão de João  
Francisco de Sousa, para se abram  
muita pressa, no dia quinta antes das 12  
horas da manhã. Quem cumprir e sob  
as penas da lei. Em Santos, Quinta de  
Sete de Setembro de 1875. Exercicio de  
Serviço. Santa Cruz de Curitiba de  
1876.

P. Rocha

Certifico aqui em virtude do mandado que  
em seu cumprimento, intimou em sua profe-  
za as pessoas a quem se refere, por todo o  
termo do mesmo mandado do que ficaram  
lavados sem sentença sem o dia da de ho-  
ra e lugar que devia comparecerem sem a  
div. Antonio Barbosa Guichaibe e  
João Rodrigues do Nascimento  
Egídio Augusto do Nascimento  
Brisinda de Moraes do que se fez  
Santa Cruz 23 de Outubro de 1875

O Oficial de Justiça  
João José da Paiva

701 202

*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

701 202





Botaville em casa de seu parente José Junco,  
 José Jannaris de Sousa, fosse a lhe com o fim  
 de tratar com elle o dia do recebimento da  
 condada proleta, sobre o que conversando com  
 Joaquim Trameice de Sousa, este negou-se  
 a cumprir o que humas contractas, em conde-  
 quencia de que disse-lhe José Jannaris que  
 hia ter a proleta, visto como elle se hia  
 contractado de l-a a seu pagamento, as que  
 Joaquim Trameice de Sousa, retorquiu di-  
 zendo que se elle assim o fizesse de passava  
 na bolla, por que elle ira humbaras, as  
 enjas proletas a proleto. De um de  
 outros e ligados-de, visto visto José Jannaris  
 que estava com humo faceo. No quarto  
 e sendo que Laurimino Chetim de Sousa,  
 irmão de Joaquim Trameice de Sousa, que  
 se achava presente tem de ligar com de  
 e meando que ambos juntos, lhe podiam  
 causar grande dano no negocio da faceo com  
 que estava, como que com o fim de attum-  
 risa de e prender assim de prender de  
 visto Joaquim Trameice, e Laurimino, trata-  
 de empregar meios para lhe tomarem a  
 mencionada faceo. Em que porém José  
 Jannaris os procurou fiver, e continuou  
 de assim a tutarem resultado que Joaquim  
 Trameice de Sousa no designo de arrebatou  
 a faceo de Sousa fendo um arma mais, de po-  
 is de que deira l-a de prender a José Jannaris,  
 as que este de modo intrigando a  
 mencionada faceo. Um mais igueltas.  
 Dillo mais que depois visto Joaquim



que Joaquin Francisco lhe entregasse  
 uma póliza que havia contratado com  
 elle para a usura pagando-lhe este seu son de  
 a isto disse-lhe quando lhe adaram mais  
 ao que respondia-lhe José Januario que  
 em consequencia do contrato que já ha-  
 via feito havia sempre ferrar a póliza, e já  
 fôrhamos foras a torquidos, por Joaquin  
 Francisco disse-lhe que se elle assim pro-  
 cedesse a passara na ballea, e quem ouvindo  
 José Januario disse-lhe que como elle o  
 mandava com ballea por isso mesmo que  
 elle a havia ferrar, e então Joaquin Fran-  
 cisco se tornou a dizer que neste caso elle era  
 um ladrão muito José Januario a proximou  
 de mais dele e perguntou-lhe como era  
 que elle chamava um homem ladrão, e de-  
 le provava, a este momento estava José  
 Januario como um da face no quarto, in-  
 ferma em terra, e então fugiu para o que  
 José Januario pegou da face para um di-  
 reitar e Joaquin Francisco sendo este mo-  
 mento saltou na face para a batalha e  
 o que não pôde conseguir, succedendo por  
 que lhe arramou a cabeça e chegando a  
 mão na mão de José Januario. E no ro-  
 processo Joaquin Francisco tomou a pas-  
 sa mais de José Januario e metteu a legua  
 e a continue bater com o macho na porta  
 da face que lhe resultou um ferimento  
 e ainda assim continuava a bater cor-  
 rendo de ao mesmo tempo por fôrhamos  
 Joaquin Francisco em mãos de quem

Boa

Laurantina, os quaes por todo modo pro-  
 curaras tomar-lhe a casa de simão - lha  
 que omebaram, mas obstante as que  
 José Jannuario nunca os procurou para.  
 Depois mais que mais sonque digo que  
 não conseguindo J. Jannuario Promessa  
 e Laurantina apurar si seus esforços, to-  
 mara a referida casa e avarias a pu-  
 rias com que estava e tratara de acom-  
 odar a José Jannuario, prometendo não  
 offender o Comogre este a comoda  
 e finalmente entregou a casa como  
 J. Jannuario lhe ou que as não quise pre-  
 judicar, se pois de que estes apromen-  
 do a José Jannuario desarmado tratara de  
 prender-o intimando-lhe a vos de prisã  
 as que José Jannuario sujeitou-se, dem-  
 ondo-se com elles na mesma casa em  
 quanto chegou a Inspector de quar-  
 tães J. Jannuario José Pinheiro que morava  
 perto, e J. Jannuario tomou o nome  
 de José Luiz de Laurantina chamando, pro-  
 ra tomar conta de prisã, o qual chegou  
 de condusio José Jannuario como prisioneiro  
 para sua casa e ali se morou com  
 guardas em quanto preparavam a ant-  
 para e condusio a prisão de Ch. de S. J. de  
 de de Districto, a comtã de prã que  
 na madrugada do dia - mist - nove, di-  
 este nome devia seguir a prisã para  
 Santa Cruz de prisã - este e vadio,  
 mas obstante as cartellas, tomadas a  
 J. Jannuario Inspector. 3.º de Junho

Testamento Emigdio Augusto de Nas-  
 cimentos de idade de vinte e tres annos, ca-  
 sada, Criador, morador na cidade desta  
 Districto, natural desta Provincia, aos  
 costumes d'esse modo: Testamento fe-  
 zado aos Santos, Evangelhos, em um  
 livro d'ellas em que foy sua mais bene-  
 dita e promettida deus avoadade de que dou-  
 beir e the terra purgantada, Inda inque-  
 rida sobre os factos, Constantes de unta  
 de purgante e corpo de deicto de fothuz-  
 zida: que sabe por ouvir deus quando  
 dia vinte e tre de Setembro de commo-  
 anno foyda seis horas da tarde foyda  
 Joannario de Santa foyda casa de Joas  
 Junior no lugar do Curral do Com de  
 se receber de Joannario Promisso de Santa  
 qualli de decharo, uma proleta que  
 em esse Joannario Promisso com elle  
 havia contratado de al o assum paga-  
 mento por humo deus de promissio  
 de hum cavallo que annuo the avio  
 e que exigindo foyda Joannario de unta  
 foyda Joannario Promisso de unta  
 de de cumprir o trato ja feito, de unta the  
 que mas the dava mais de unta proleta, u-  
 respecto de unta the foyda Joannario qu-  
 ha pagar a proleta visto como de unta  
 the proleta de unta de unta em que the  
 foyda o trato de unta de unta Joannario  
 Promisso de unta the que de unta pro-  
 cedida the de unta na balda de unta  
 foyda annua foyda Joannario de unta the







Carta de 2 de Maio de 1875  
Rocho

Nascimento.

As vinte e nove dias do mes de Outubro  
do anno de 1868 nas terras de Jesus Christo  
de mil e setenta e cinco, Setenta e seis em  
suma. Cartorio em forma de Reguizantes  
auctos, pelo Subdelegado de Policia  
João Thomaz de Rocha, com o seu  
parochial de que para comatar  
faço o presente termo. Eu Offizal  
Dionisio Cesar de Moraes e Barros  
Escrivão de Policia.

Rocho

Termo de alienação.

As seis dias do mes de Janeiro de mil  
e setenta e cinco, seis e seis de anno de  
Nascimento de 1868 nas terras de Jesus Chris-  
to de mil e setenta e cinco, Setenta e seis em  
suma. Cartorio de Santa Cruz, termo comarca  
de Sabadao de São José de Nipubio, pro-  
vincia de Rio Grande de Parana, e casa  
de audiencia de Subdelegado de Policia  
João Francisco de Rocha, onde eu  
Cartorio de seu cargo fui vindo aqui, em  
ante as testemunhas desta inquirição  
foram por elle inquiridas como as seguitas  
de ser de que se este termo. Eu Offizal  
Dionisio Cesar de Moraes e Barros  
Escrivão de Policia = 4<sup>ta</sup> Testemunha Ignacio  
Tayres de Nascimento de idade de 18 annos  
chamadas, casado, morador nas terras =

na Restauraçõem desta Districto, e para  
 a os costumes e p<sup>o</sup> nãca. Distimamhe  
 farrada cass Comtes Evangelhos, em  
 hum livro d'elles, em que p<sup>o</sup> se  
 mãs d'elles, e p<sup>o</sup> promettere de se averda  
 de do que se achou e lhe fosse purgan  
 tad. E sendo mquerida sob o facto  
 constante de que se purgante o co  
 se de facto que lhe foi lido e ap<sup>o</sup> p<sup>o</sup>  
 d'elles, que sabe por ouvir d'elles  
 que Jose Joaquim de Souza, mds co  
 tador San Casallo, de Joaquin de Barros  
 no lugar de S. Paulo, em casa de Joã  
 Junios, onde se achava esta abutida  
 e, succedera que tratando elles q  
 creca de negocio com hie Jose Jou  
 cino trataram d'ellas de se de de  
 cessio, isto p<sup>o</sup> occasia de Joaquin  
 fignesses mgar de achar a pagam<sup>o</sup>  
 huana. Aclora que já hevia tratad  
 das, e por ter Jose Joaquim dito a  
 elle p<sup>o</sup> se achou esse mgar mgar  
 ap<sup>o</sup> d'elles visto considerãlta sua  
 huana resque elle já havia contracto  
 de d'elles mgar de achã a seu paga  
 ments de esse mgar de achã Joaquin  
 de Barros de achã mgar que elle  
 hum livro. e estas p<sup>o</sup> achã apre  
 seisa de Jose Joaquim de Souza  
 de Barros. Amgar mgar p<sup>o</sup> achã m  
 to, conjunctos, e reconhecido que m  
 ta de achã mgar p<sup>o</sup> achã mgar  
 mgar que mgar Jose Jou

Proctor

José Joaquim Timba na cinta, este  
 subeou seguinte e neste interio Jo-  
 aquim de Barros tem a de solha de  
 e quer arrabatar - the apaco - e a  
 tentativa arrancou - the abaindo  
 com que elle estava, sempre por  
 desta vez tomara - the em apaco,  
 pois que tentou de novo, e no mes-  
 mo momento arrabatar - the a referi-  
 da pessoa de cuja tentativa resultou  
 fustar - the na ponta da mesma  
 por si mesma - the que José Jannu-  
 rio e procurado fazer - the mais  
 que elle testemunha a comprehen-  
 do Inspector Joaquin José Timba  
 para a casa onde se deu o conflito,  
 e aqui ali encontrou José Jannu-  
 rio de prisão por humo - the que  
 the anna - the sus apparecidos -  
 Joaquin de Barros e Timba, e que  
 o Inspector Troucero José Jannu-  
 rio para sua casa onde se deu con-  
 flicto e remetteo as Duobas  
 de officio para determinar - the  
 como in timba, e de onde José Jannu-  
 rio evadido - the mas de timba as  
 cartellas de Inspector, e de mais  
 que sabe que na occasia de conflito  
 na havia humo outro que se  
 presente por quanto o seu dadas  
 andava por e nada mais sabe por  
 não saber e assim the se purgou  
 5.º Testimonia João Mauricio e o

Mauricio de Mascido, de idade de  
 vinte e cinco annos, Solteiro, agru-  
 cultor, morador no Estorillo Districto  
 Districto, a os Custumes dessa cidade:  
 testammos jurada aos Santos  
 Evangelhos, em hum livro Cillus,  
 em que por sua mais devota, e pro-  
 mitta disse arribado de que soubera  
 e lhe fosse purguitado, sendo ingui-  
 rida sobre o facta constante e certo  
 de purguitado e corpo de delicto disse:  
 que sabe por ouvir dizer que José  
 Jannario, no dia vinte e sete de ma-  
 de Setembro de anno proximo pasado  
 de and a casa de José Jannio, onde  
 se achava Joaquin de Barros com  
 o fim de cobrar a esta humida devida,  
 soube que Joaquin de Barros de ne-  
 gassi a pagar-lhe, na ostante  
 lhe ostentou hum promettido  
 dar humo notorio que possuio,  
 pelo que disseu de entre os re-  
 pois, e successos que muito occasio  
 humo José Jannario humo facto  
 na conta esta lhe quisasse cahir,  
 pelo que de procurou seguir a  
 ao que Joaquin de Barros humo  
 de Lobo de Antonio arribatar-lhe  
 afaca de corpo humativo resultou  
 arribatar a humo com que ella  
 estava, e na ostante concidido a esta  
 occasio tomar a humo de Antonio  
 e a os e no ostante humo de Antonio



Subdeputado de Bahia, José Francisco  
 de Rocha, de quem para constar  
 faço este termo. Eu Antonio Pedro  
 de Sá e Andrade Advogado - Escrevi  
 de Passos e Silva  
 Br.

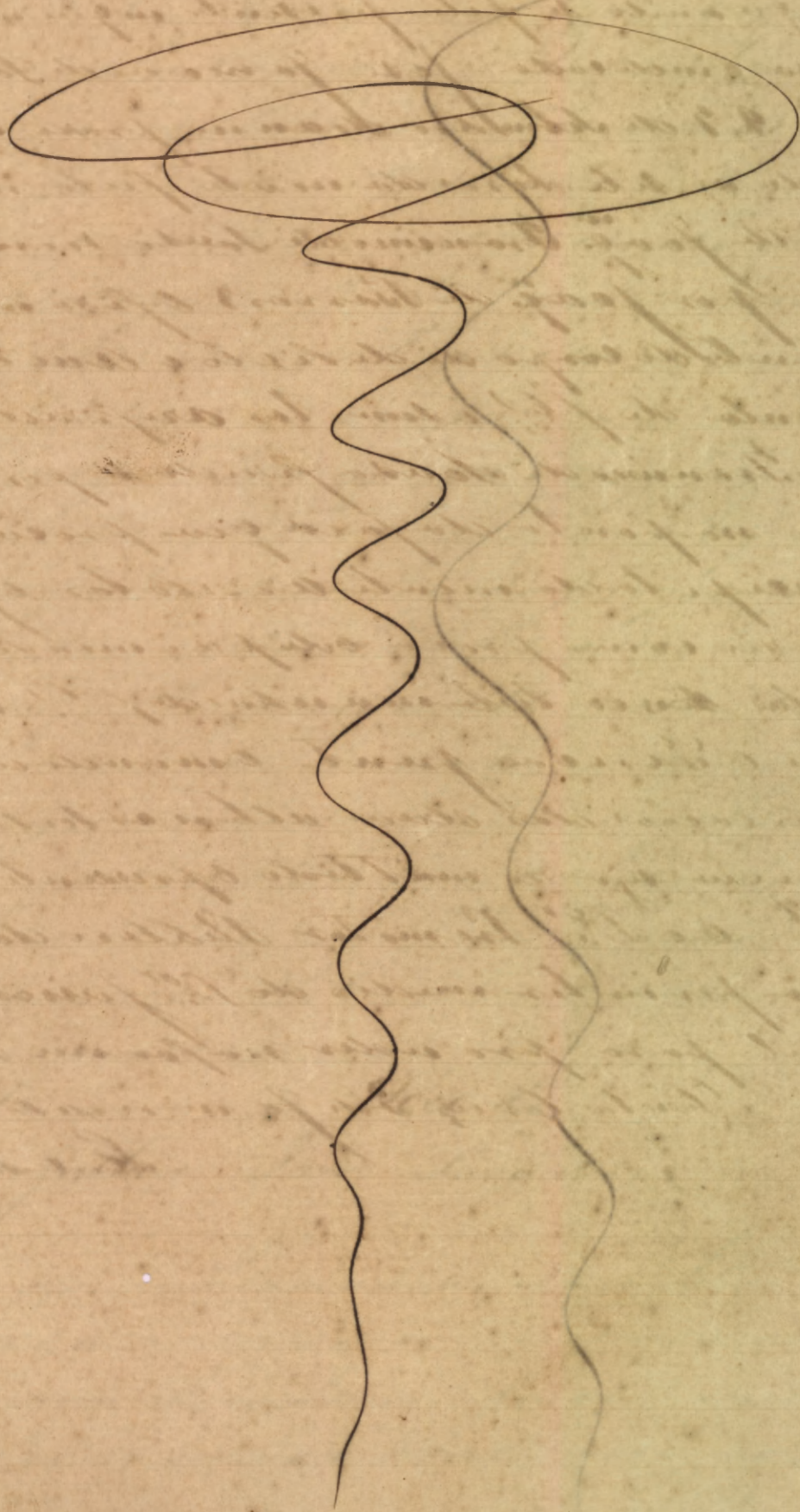
Arribando-se pelo presente inquirido  
 não ter cindendo, José Januario de Souza  
 no dia 29 de Setembro do anno proximo  
 passado as sete horas da noite fido na  
 pessoa de Joaz. Francisco de Sousa de  
 Almeida por Joaz. de Barros, Oficiante  
 constando do corpo de de lieto e Aucto de  
 percurto de Fl. i sim ter arribado  
 Joaz. Francisco de Sousa fido e por si  
 mesmo no ponto do facta que proceuo  
 no principitadamente arrebatou de José  
 Januario como prova odiprimente con-  
 teste das cinco testemunas de Fl. mon-  
 do que o Excmo Junta emonclo do di-  
 notificou das duas ultimas testemu-  
 nas, e se se remittido o presente in-  
 querito ao D. Promotor Publico do Co-  
 mario por intermedio do D. Juiz Mu-  
 nicipal para proceder no termo do  
 lhi. Santo Luiz 3 de Janeiro de 1870.  
 Rocha

Presiminto.

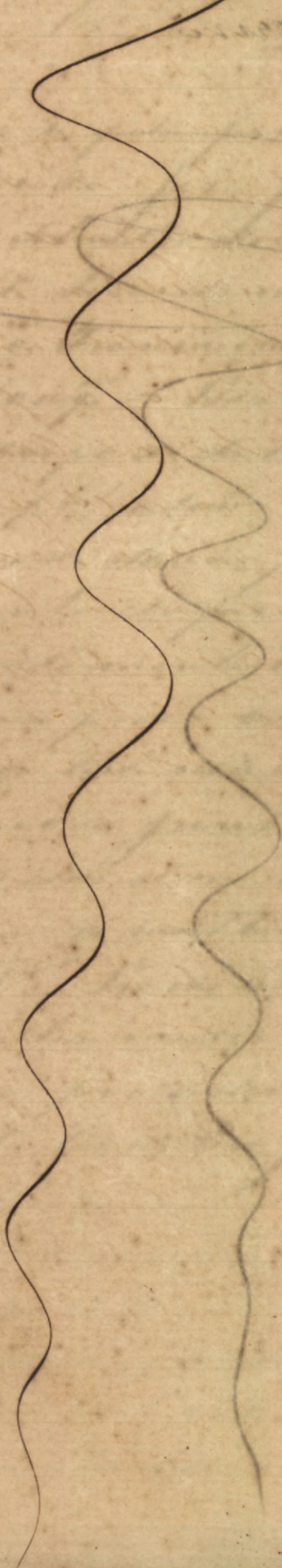
Aos quatro dias do melle de Janeiro do  
 anno do Nascimento de Nosso Senhor  
 Jesus Christo de mil e oitenta e oitenta  
 e seis, em meu Cartorio me foram

entregues estas cartas, pelo Subdelegado  
de Policia José Francisco de Rocha, com  
o despacho lido do que para constar  
luto e presente termo. Em Santos a 21 de  
Junho de 1840. Antonio de  
Lima e Silva

Rocha



209104





Cidadão José Thomaz da Rocha  
 Subdelegado de Polícia do Distrito de  
 Santarém, em virtude da Lei 8.

Mando a qual quer Oficial de Jus-  
 tica neste juízo a quem este for apre-  
 sentado e sendo for omm assignado, que  
 vá aos lugares Extrema e Colvello e  
 notifique a duas testemunhas que bem  
 souberem do facto occorrido entre José  
 Jannuario de Sousa, e Joaquin Thom-  
 as de Sousa, para comparecerem no  
 dia seis de Janeiro nestes termos de  
 Santarém, as nove horas da manhã  
 em casa de audiência, e que cumpra  
 na forma da Lei. Eu Antonio Pereira  
 César Andrade Procurador Escrivão  
 de Jaz e escrivi. Santarém, 20 de De-  
 zembro de 1875.

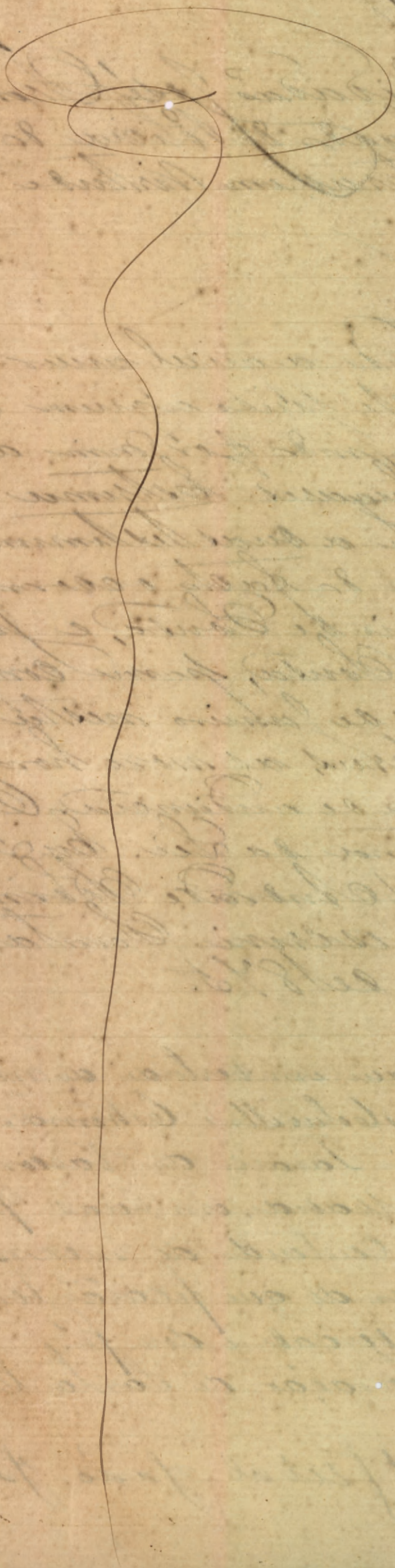
Procha

Certifico que em virtude do mandado retro, fui  
 aos lugares Colvello e Extrema, e ali intentei,  
 a Signaes Tarari do Vasconcelos e Joas Beau-  
 rios de Abacia, em suas proprias pessoas,  
 por todas contents do mesmo mandado, que  
 lhe foi lida, do que ficaram bem scientes. Ou-  
 firmos e verdade e dou fe.

Tovação de Santa Cruz de Dezembro  
 1875.

Official João José da Paiva

209104



*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Remisso.

Logo no mesmo Cuius e annis,  
em fme Cartorio fave remissa des-  
tes autos, ao Doutor Promotor Pub-  
lico da Comarca, por intermédio  
do Doutor Juiz Municipal do termo,  
na forma de respectivo Despacho su-  
pra, de que fme constar, salvo o  
presente termo, e com fe. Eu, Antonio  
Pimenta Cesar de Moraes Sobrinho  
Escrivão de Lei e Escrivão assignado  
Antonio Pimenta Cesar de Moraes  
Sobrinho.

Remitta-se ao O. Promotor publico, para  
proceder na forma da lei, e visto haer atten-  
cia e servico perante este Juiz, de conformida-  
de com a Lei de Reforma Judicial de termino  
que seja apresentada a competente denuncia,  
su requerida qualq. diligencia perante o 3o  
Supplente do J. M. al, que e o q. tem jurisdic-  
co no districto de São José, onde teve lugar  
o delicto. S. José de Nipibá, 11 de M.º  
de 1876.

Salles e S.

Dato.

Los onse dias do mez de Março do ann. Do-  
no de mil oitocentos setenta e seis, neste Colégio  
Cidade de São José de Nipibá, no mes Car-  
torio por parte do Juiz Municipal Supplen-  
te e Exceçes Doutor Marcos Candido  
e Salles e S. in forma seguinte, estes

estes autos Com os desgnados who, do que ha  
es este termo. Cu Luis de Franca Coetho Es-  
crevio o escrevio.

Termo do Voto

Dois Anos de sessete dias do mez de Maio do anno  
Coetho de mil oitocentos e setenta e seis, nesta Cidade  
de San Jose de Meyulco, em nos Cartorio fe-  
es este autos Com voto do Promotor Publico  
Doutor Paulino Fumero da Silva, do que ha  
este termo. Cu Luis de Franca Coetho Es-  
crevio o escrevio.

Voto do Promotor P.

Cartorio que neste dato se papeou  
mandado de notificacao deste Ju-  
mais, para comparecerem no Ju-  
e de Juntas prozimas futuras no  
Caso de Camara Municipal da  
sta Cidade, drapre. A ff. 14 de  
Maio de 1876

A Escriva  
Luis de Franca Coetho

Cartorio que ate este dato nao Com  
parecer testo algum, neste Ju-  
e no ter prazo foi nos Heido  
no Cartorio o mandado de  
notificacao das referidas teste.

rependas feitas expedito em 17  
de Maio proximo passado  
em se. J. J. 2 de Junho de  
1876

O Escriva  
Caus de Franca Cocho



Escreva

Atos vultu em duas de meo de  
Junho de anno de mil oitoc. Cocho  
Centos de cento e ses neste Ci-  
dad de San Jose de Nepu-  
bi em meo Centos de seis e  
no auto Escrivaes do Juiz  
Municipal Supplemente Joao  
Joao Raposo de Camara Pitt  
do que fizes este termo em  
Caus de Franca Cocho Es-  
criva e escreva

Escreva

Passou-se novo mandado de nota  
prezadas das testemunhas que nos  
compareceram para serem aguiros no  
dia 10 de Junho do corrente anno  
em tomados as rias da J. Publica.  
J. J. 21 de Junho de 1876.

Camara Pitt

Dado

209V01

Carta

Deo In dos dias do mez de Junho  
 do anno de mil e cento e setenta e seis nesta  
 Cidade de São José de Mayo  
 fui eu mais Cartorio por pre-  
 ceito do Juiz Municipal 3.<sup>o</sup>  
 Supplente Joao Soares de  
 Castro de Camara Petri, em forma  
 entuques este autos com os de  
 pñaloz um de que faço este  
 sum. Cu. Luis de Francisco  
 Coelho, Escrivão e escrevo.

Carta

Deo In dos dias do mez de Junho  
 do anno de mil e cento e setenta e seis  
 nesta Cidade de São José de Mayo  
 fui eu mais Cartorio faço este autos com  
 o Juiz do Juiz Municipal  
 Eyral Francisco de Sousa  
 Ribeiro Dantas, do seu faço  
 este sum. Cu. Luis de Francisco  
 Coelho, Escrivão e escrevo.

Carta

Deo Pela afluencia de trabalho, em virtude  
 do <sup>de Lei</sup> ~~art. 1.<sup>o</sup>~~ <sup>de Lei</sup> ~~art. 3.<sup>o</sup>~~ <sup>de Lei</sup> ~~art. 3.<sup>o</sup>~~ deste processo  
 da Lei e 3.<sup>o</sup> sup. deste processo. A Jose  
 Dantas  
 10 de julho de 1876.

Dantas Date

Quito

Los diez dias de mes de Julio de an  
 no de mil ochocientos setenta e seis,  
 en esta Ciudad de San Jose de Mayo  
 he, en mis Cartorios por parte de  
 Juan Manuel y su hijo Doctor Fran-  
 cisco de Jesus Peñon. Dantes no  
 para entragas estos autos con los  
 deprecios de ellos, e que fueren col-  
 tidos. En San de Francisco Co-  
 mo Escribano de esoua.

e09r09

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



*[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.]*

Alcaldia de guerra que se halla en la  
toca de este punto a quien se le ha  
presentado el presente por el Sr. Jefe  
de que en virtud de un lugar Placer  
de de Distrito de Santa Cruz de  
Tucuman, e che unirme a para serme  
no para me dia lo de fusillo porci  
mo unirme as lo cosas de miantia  
Companias mist. para a fin de as  
Sector de inguente de tubos y otras  
las de procesar pelo crime de fus  
muras e affensas, pluri cas de que  
e acusado, e con asseio notime  
tam con a Antonio Barbosa Guiso  
luna, Joao Rodrigues do Nascimento  
to, Emigdio Siqueira do Nasce  
mento, Joaquim Ignacio Tavares  
e José Maria de Almeida para  
firme de pos no dia e hora de una  
designada, con a firma, as accu  
sado de miantia, as testimenhas e de  
insubordinacia e con das mais en  
que por lei se prescra encausa. Com  
pra de. Day Jasi 21 de Junho de  
1846 Cu Luce de Fran. Cocho Co  
luna e subseu. Camara Pitta

Carta deo que foi o lugar Curitiba  
 Antiquo Ignacio Carreira do estamento  
 Joã Elias de Elias da gaa Rodri do  
 estamento Jmiao a gasta do estamento  
 Antonio Palana Quixabura.  
 em virtude do macedo do reculo que  
 deu fe Official de pasca  
 Elias Jorge Clanturo.

Carta que entente ao Doutor Procu-  
 ra Publico Paulino Ferraz de Silve-  
 ra Compadre em no Salo de Camara  
 Al. no dia do do Com. apm a assente  
 e seguinte dos testos desta Sumaria  
 do que ficou sciencia e deu fe. Lige-  
 ra de Junho de 1846.

A Comiss.  
 Luis de Franca Coito

Apuntado

Los diez dias de mes de Julio de anno de 1800  
 mil ochocientos ochenta e seis en la Ciudad  
 de San Jose de Mexico en la sala  
 de Camara Municipal con asistencia  
 a Juan Manayal 3º Supplente Juan  
 Suard Naposo de Camara, Conde Exce-  
 lso de su Cargo abaxo nombrado presento  
 a Don Juan Fermeter Publico Publico Su-  
 rante de San Jose a saber de un Juan Januario  
 pub. Juz. para averiguar las testame-  
 ntos de este sumario como se declaro  
 se de que Juan Cristobal fue el testame-  
 nto. En San Jose de San Francisco Coahuila de  
 Texas a veintiseis

1º Testimonio

Antonio Barbosa Curabero de edad de  
 quarenta años Casado, agremiado, natu-  
 ral de Santo Domingo de Matto, e mora-  
 dor en el lugar Barro de Purisapan des-  
 te Territorio de Costumbres dependiente. Tes-  
 timonio jurado de los Santos Evan-  
 gelios en un libro de las en que puse sus  
 manos dadas e prometidas decir la verdad  
 de que se sabe e de que se fue preguntado.  
 Escudo averiguado sobre los hechos con-  
 stantes de dar un ser de p. de que se  
 fue dicho e declarado dicho. Qui sabe de  
 por sus testimonios que Juan Januario  
 vendio un caballo a Juan Francisco  
 de San Jose e como este tiempo prometido a  
 mismo Januario de dar el pago

pagament um pulcro, e como se fuessem  
 algum tempo ser que elle quizesse apegar  
 pelo pulcro, e meo Januario fizesse. Con-  
 tracto que fizera de recibos e pulcro de  
 elle que a sua firma, por Joaquin  
 Francisco responderes que se elle  
 fuisse no mar, e acabau no bo-  
 to, e deo a virar uma alteracao em  
 virtude da qual ligaria a accusado  
 no lucto Laurentum unam de meo  
 Joaquin Francisco, e deo a Jose Ja-  
 nuario deo a agido pulcro deo, Lembrou  
 a deo a fazer que trario, e quanto a  
 for jurando de quatro, e meo Joa-  
 quin Francisco e Laurentum a tomar,  
 e neste occasiao Joaquin Francisco  
 fizeo se deo que Jose Januario a fizeo  
 Deo a pulcro deo Doutor Pasm to  
 para aguerer e que fizeo a bo deo ju-  
 rar por elle for aguerer a elle se pu-  
 quantase a testemunha, se Jose Janu-  
 ario na occasiao de jurar a fazer  
 for accusado deo a Joaquin Francis-  
 co, deo se logo por elle e deo unam for to  
 made a fazer por ambos e neste tomo  
 deo fizeo se por deo. Respondeo que Jose  
 Januario fizeo a fazer para deo deo  
 se, fizeo que na attor fizeo a nullo  
 e deo taõ pouco seu tempo para isso  
 por que elle aguerera no logo. Co-  
 mo meo mas deo se deo for purgan-  
 tad deo se por fizeo deo deo deo deo  
 por deo deo deo deo deo deo deo deo

Confesso assignar a seu rogo Francisco  
 José Bissau por não saber escrever  
 com o Juiz do Prumtor Publico daque  
 lha do fho. Cu Lous de Franca  
 Cunha Escrivão e escrevo

Francisco José Bissau  
 Bando Ferr da Silog

Confesso que intendo e test. supm. para que  
 esse luter e mada se a sua actual  
 residencia durante o prazo de um anno  
 e Contar desta data Com m ungu e a  
 de Juiz de que fho de Escrito e do fho. Lp  
 de Julho de 1876.

A Escrivão  
 Lous de Franca Cunha

Do test.

José Rodrigues de Nascimento de idade  
 de vinte e annos Casado, agricultor su  
 laral de Santo Pedro emmora no Co  
 tado deste termo do Coutinho depe me  
 do testamendo jurado ao Sancto E  
 vangelhas e em lous dadas a seu piz  
 seu mais decto e prometter dezo e  
 dezo e de que souber e Me fho jurgen  
 taro. Escrito unguem sobu os factos  
 Constantes de denuncia de fho lhas  
 que Me fho lha e declarada depe.  
 Que se deu de meo de Setembro de anno

anno propter sedens Jose Januario  
 que Joaquin Francisco estam in Cas  
 de Joa. Januario possit. Con illi gran  
 the utiqur cum probo que the ho  
 deo promittit dar in pagamento  
 de danteu in Canada que de Jose  
 Januario the haur tuncis, e the m  
 gaudis se a utiqur a deo quoda de  
 do que estam arrependido per the  
 nar pertener e se a in ho filio,  
 cu que respicider the Jose Januario  
 qui in deo de Contracto que haurio  
 puto a lui sempre pmar, cu cum Joa  
 que Francisco estam quidam de  
 se the qui illi cu in labor e assen  
 o fusio e que acabare Con illi in  
 bello, cu deo deo Jose Januario deigo  
 se a Joaquin Francisco, dicens the Como  
 ar que illi puto haur de labor, cu quan  
 do e utiqur que haur na ante the quis  
 Cabri illi haur pugnans no deo utiqur  
 par nar Cabri Joaquin Francisco  
 puto the no haur par haur se  
 ligu agnans Con cum nar no haur  
 e a ubi no nar de istis que que Con pu  
 rante que deu amorem a haur  
 e de nar labor deo nar querens  
 haur deo que n'este e cessas haur  
 cu nar nar puto as deo nar, Cu  
 jo puto ite era Cui enagnificanti  
 que Con puto dias deo puto tempo  
 estam nar. Quis nar que cu deo  
 de a actar puto puto Con nar nar

mais s'immua delle Joaquin Francisco to  
 mar e estogun que elle Jose Januario  
 nao quem entogun por que Joaquin  
 Francisco guitar e ser man Lauru  
 ten que the ajudam a tomar o es  
 to que que Cor elle - quem mater  
 Jose Januario e nao pedem elle Com  
 quem tomar a fosse e estogun de Jo  
 se Januario Laurintim de m. me  
 Puro entogun e estogun que em the go  
 sent. na. the offender, ao que acciden  
 Jose Januario e entogun e estogun.

Quo a palam a Tomar Publico  
 para reguer e que fosse aben de jus  
 ten por elle foi ota que nao tacha  
 a reguer. Como nao mais disse  
 na the foi purgante de se por fin  
 do o deprimen to de que de the ser lid  
 e a tacha Confom a figurar Cor e Jus  
 no Proprietor Publico, do que tacha que se.  
 Ou Lou de Franca Couto Escrivã  
 reserori

C. Pitta

José Rodrigues de Alencastro.

Paulino Sim de Silva

Custodias que continue a test. supm para  
 que esse tacha e mudar se o seu actual  
 residenca de vant o para e em umy Co  
 mungun a este Justo, do que fosse sei  
 entre e ora se a fosse to de julho de 1846.

C. Escrivã  
 Lou de Franca Couto

Emqto Augusto de Nascimento de  
 idade de vinte e cinco annos Casado  
 e qmora natural de Santo Paulo  
 e morador no lugar Cuiabá deste  
 Reino das Costas de S. Paulo. Tu  
 terminou jurado aos Santos E  
 vangelios em um livro deley em que  
 fez sua maõ deucta e permitto  
 dizer a Verdade do que souber e  
 lhe fosse perguntado. Escribo ingu  
 er sob o facto Constante de de  
 numero de fustias que lhe fu lido  
 e de alacido. Dize: Que sabe que Jose  
 Januario vendeu deq vender um Caval  
 lo a Joaze Francisco e pagando  
 tempo se que lhe pagasse hataras de  
 Joaze Francisco dar um puldo em  
 pagamento em de qmora de qmora  
 de Jose Januario e caso de Jose Jan  
 uario e sua esposa Joaze Francisco e de  
 Cobranca de de qmora, no que lhe reque  
 der este que não deu mais por que  
 não er seu, e si de sua filha, e estas  
 palavras deu a Jose Januario que  
 tendo Contractado em de não e puldo  
 e de de a antigã seu fão  
 do que Joaze Francisco lhe reque  
 ro de de qmora qualqre em de lo  
 drã e o acabam no balo neste inte  
 ro de carã se palavras e desta re  
 sultam um ludo no qual se  
 Joaze Francisco fão sabido por  
 mãndado que este fão se no se



ocasionada de tomar un estubo que se le  
 se jurar en todo no más. Dado  
 a palam as Douts Promotor para  
 reguero o qui fison aben de Justica  
 por um for deo que não temer e  
 reguero. E como não mais disse  
 não se foi purguntado des se pur  
 fuerdo e de pamento de que e de se  
 lido e astar Confome afigura em  
 o Juiz e Promotor Publico de que  
 tudo deu fe. Cu Luis de Franca  
 Cortes Escrivão e escreve  
 L. Pitta

Emigdio Augusto de Sacramento  
 Paulino Fer de Silve

Carteira que contém e todo o que se  
 com temer e mudar se de seu actual res  
 dencia durante o prazo de um anno e con  
 tar deste dato com mungu e este Ju  
 zo de que ficos de conta e deu fe.  
 Cuidar de São José de Negreiros  
 de Junho de 1846  
 A Escrivão  
 Luis de Franca Cortes

1º Testamento

Ignacio Tavares de Sacramento de  
 idade de vinte e seis annos Casado,  
 aguelto natural de Santo Paulo

Fui e morador no lugar Guarita de  
 St. Thom. do Coutinho de seu nome.  
 Testemunha jurado em Santos E-  
 vangelhos em um livro de lei em que  
 fiz su. mar. direito e promettes de  
 ser a Verdade de que soube e que  
 fosse perguntado. Escrevi e que eu  
 sobre os factos Constantes de bem  
 eu de p. thas que thas se ler e de  
 clarado de se. Que sabe por certo de  
 que em dias do mez de Setembro de  
 anno passado me foi Januario rece-  
 bu de Joaze. Francaes um pulcro  
 que thas deu, isto e caso de Joaze Junis  
 e que eu de Joaze Francaes de entre  
 gar thas pulcro. Joaze Januario deu thas  
 que hu. pulcro. que asse. tentas. Con-  
 tratado ar que thas responder Joaze  
 Francaes que se thas pulcro a pulcro  
 ar in. lada. ar visto de que terca  
 in grande attencao agarrando se ambas  
 resultando Joaze Francaes. se se se  
 est que que thas Joaze Januario in que  
 isto e pulcro. se. Dado a palam  
 ar. Dado a Promoto. para requerer  
 o que fosse alien de Justica por elle  
 se de to que não tentas a requerer.  
 Comu. não mais de se thas se  
 perguntado de se por se. e de se  
 me. de se de thas se ler e a se  
 Conforme a signa a se to que Fran-  
 caes Joaze de. Com o Joaze de  
 Publico. de que thas de se. Cu

Eu Luis de Franca Couto Escrivão e escrevi.

6<sup>o</sup> Pitty  
Francisco José Brito  
Paulino José da Silva

Carta que contém o testamento  
em que eu sou testador e me declaro  
actual residente dentro o prazo de  
doze annos e contar desde data desta  
meu que neste Juizo de que fizera sci-  
ente e deu fe. Sou José de Albuquerque  
do de Junho de 1846.

O Escrivão  
Luis de Franca Couto

3<sup>o</sup> Testamento.

José Maurício de Maciel, natural de  
Ponte Preta, antigo habitante aquelle  
natural de São Paulo de Guarabau, em  
neste no Estado de Pernambuco de se  
meu Testamento jurado aos Santos  
Evangelhos e em boa e livre e em que  
pelo seu maior direito e por motivo de  
juizo e estado de que sabe e se for  
de purgatório. Quem se quer ver de  
lhes facto Constante de desmem-  
brar. Que sabe por meu dito e em  
José Joaquim dos Reis e Joaze

João Francisco um peller que está  
 lhe deu, foi por ele respondido que  
 não lhe dá mas por justiça e  
 ser filho por ele João Francisco lhe deu  
 quem lhe deu e peller por quem  
 após haviam Contratado João Fran-  
 cisco disse lhe que se tal o peller era  
 o ladrão e por isso o havia e caber  
 no bato, e por esta causa teriam umas  
 razões e razões de que as haviam um  
 luto resultando de lá. João Francisco  
 Francisco ficou por quem tomara  
 em utroque que havia João Francisco.  
 Perguntado se o peller foi feito por  
 João Francisco? Respondido que não  
 que Francisco ficou se mesmo se se  
 casar e tomar utroque de João Fran-  
 cisco. Que o peller de Provença  
 por ele foi dito que não tinha e  
 requerer. Como não mais de quem  
 lhe foi perguntado de se por si  
 de o de quem se dizem de lhe ser  
 lido e a sua companhia a seguir e  
 no rogo Francisco Rodrigues de Ovar  
 Caminho. Com o Juiz e Provença de  
 que tudo soube. Ou Juiz de Fran-  
 co. Cacho. Exerção e escreve

João Pedro

Francisco Rodrigues de Ovar  
 O Paulino Faria da Silva

Carteira que contém a parte de quem

Supra pro quo Casu tentor de mensa  
se de sua actuali residencia durante  
a suam de un anno. Cartas de la  
dita con suscritos y este Juzgo de que  
sean de cuenta y con fe. A Jose Jo  
de Justo de 1876.

J. O. Escobar  
Luis de Franca Cocho

Claro

No mismo die sup anno. Lugar supra. Do  
de la casa de un mes. Cartas pro. este Cocho  
auto. Concluzion de Justo. A un año  
3. Supplente Juan Juan Rojas de  
Camara Pto. de que pro. este termino  
En Luis de Franca Cocho. Escobar  
o escoba.

Claro

Vista de J. P. Publico. S. J. de Justo de  
1876.

J. P. Publico

A. A. A.

No mismo die sup anno. Lugar supra. Dicitur Do  
do en me. Cartas pro. parte de Justo. A un año  
mayoral Supplente Juan Juan Rojas  
de de Camara Pto. de que pro. este termino  
de auto. con suscritos supra. de que pro.  
En este termino. En Luis de Franca Cocho

Cath. Escrivã e escrev.

Fama e Voto

Do  
 Cath. no mte dias de mez de Julho de anno  
 mil e mil e cento e setenta e seis, neste Cidra  
 de São João de Nepitã em nos Cartorio  
 fues estes autos com voto do Promotor Pu  
 lico Paulo Taveira Taveira de Silva,  
 do que fues este sumo. Em São de Fran  
 ca Cath. Escrivã e escrev.

ptor do Promotor P.

Não existindo neste auto, uma prova que possa  
 acreditar a promissão de accusado, fues seu depon  
 er, que seja o mesmo de promissão: no intuito  
 o fues julgados fues o que entender a justiça. São  
 João de Julho de 1870.

O Promotor Publico.

Paulo Taveira de Silva

Dato

Do  
 Cath. no mte dias de mez de Julho de anno  
 mil e mil e cento e setenta e seis, neste Cidra  
 de São João de Nepitã em nos Cartorio por parte do  
 Dato Promotor Publico Paulo Taveira  
 Taveira de Silva no fues antigas  
 estes autos com voto do Promotor Pu  
 lico Paulo Taveira Taveira de Silva,  
 do que fues este sumo. Em São de Fran  
 ca Cath. Escrivã e escrev.

Char

Los dos dias de muy de julho de anno Do  
de mil e oitocentos e setenta e seis neste Cidra Cocho  
de Sao Jose de Myguel, em nos  
Cartorio fazer este auto Conaluzo  
ao Juiz Municipal, 3º Supplente  
João Soares Raposo de Camara  
Pete, de que fazer este termo. Eu Luis  
de Franca Cocho Escrivão e escrevi

Char

Permetta-se ao 2º Juiz Mo. al. dos termos reu-  
nidos. São Jose 13 de julho de 1876.

C. Pitta

Dado

Char no mesmo dia, muy, anno e lugar de  
pro. declarando em nos. Cartorio pro. parte Cocho  
de Juiz Municipal 3º Supplente João  
Soares Raposo de Camara Pete, em foras  
intelligens este auto Cocho de desproachos de  
pro, de que fazer este termo. Eu Luis de  
Franca Cocho Escrivão e escrevi

Char

Los tres dias de muy de julho de anno de Do  
mil e oitocentos e setenta e seis neste Cidra Cocho  
de Sao Jose de Myguel, em nos Cartorio  
fazer este auto Conaluzo ao Juiz Municipal  
Doutor Francisco de Sousa Rebelo  
Dantas, de que fazer este termo. Eu  
Luis de Franca Cocho Escrivão e

Exceção e exceção

Clz<sup>o</sup>

Vistos estes autos

Fir a  
 intertenda  
 Diante  
 Julgo improcedente a denuncia  
 contra Jozé Januario  
 Promotor em face do Depoi-  
 mento das testemunhas, que juras  
 contentes, que o offendido se firira  
 a si proprio: pagar as custas pela elle-  
 nicipalidade. Recorro deste despacho  
 para o seu Doutor Juiz de Direito  
 d. Jozé 17 de Julho de 1876.

Francisco de Sousa Publi. Dantas

Doutor

Ao  
 C. de  
 Aos despois, dia do mez de Julho de  
 anno de mil e setecentos e setenta e seis  
 nesta Cidade de São Jozé de Arquipel  
 em nos Cartorio por parte do Juiz de  
 meyal Doutor Francisco de Sousa  
 Publi. Dantas, me foram entregues  
 este autos com seu despacho supran-  
 do que faço este termo. Eu Luiz de  
 Franca Costa Escrivão e escrevi.

Cartorio que nesta Cidade entomei  
 o despacho supran, ao Doutor Promo-  
 tor Publico Paulino Ferreira de S. J.  
 do que faço sciencia e dou fe. Jozé  
 17 de Julho de 1876. Eu Luiz de Franca  
 Costa Escrivão do Jozé e escrevi.





